MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Requerimento
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	WARLLEY KALEU DA SILVA
Prioridade:	Média (Urgente)
Data do Expediente:	23/01/2025 14:43:15
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Solicitação de serviço de buffet

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930285	Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Cumprindo a missão institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas, de fomentar a prática consensual de conflitos e promoção da paz. O Núcleo de Autocomposição ofertou, no período de 10 de setembro a 07 de dezembro de 2024, o Curso de Mediação Escolar, formando educadores, conselheiros tutelares e acadêmicos de direito nas práticas de mediação de conflitos.

A entrega dos certificados no referido evento corrobora a responsabilidade da Instituição com a formação em lide.

Dada a relevância, a magnitude, o tipo e duração do evento e o público para o qual se destina, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de buffet.

Expediente assinado eletronicamente por **WARLLEY KALEU DA SILVA**, em 23/01/2025 14:43:15, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1551.0000187/2025-82.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Documento de formalização de demanda**

Data de Criação: **23/01/2025 14:42:30**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA REGIONAL DE ARAPIRACA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria): Núcleo de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Arapiraca
Responsável pela Demanda: Warlley Kaleu da Silva
Cargo: Analista do MP – Área de Gestão Pública
E-mail: warlley.kaleu@mpal.mp.br
Objeto: (X) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente/equipamento

1. Solução a ser contratada

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo certificar 40 alunos e 10 formadores que participaram do respectivo curso, em parceria com a 5ª Gerência Especial de Educação. O evento será realizado no auditório do SESC/Arapiraca, no dia 04 de fevereiro de 2025, às 10h. Quantidade de pessoas: 70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Alimentos:** • Frutas ou salada de frutas; 2 tipos de pães; 2 tipos de salgados de forno; 3 tipos de salgados fritos; 2 tipos de bolo; 2 tipos de doce; 1 torta salgada ou quiche; Bebidas: Refrigerante (normal e diet), Água mineral, Suco de frutas (02 sabores), Café (açúcar e adoçante). Serviço: *Equipe para execução do serviço no quantitativo suficiente para atender ao público previsto; • Precisaremos que o garçom sirva água e café durante a solenidade.	Pessoas	70

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA REGIONAL DE ARAPIRACA

2. Justificativa da necessidade da contratação e de seus quantitativos
Cumprindo a missão institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas, de fomentar a prática consensual de conflitos e promoção da paz. O Núcleo de Autocomposição ofertou, no período de 10 de setembro a 07 de dezembro de 2024, o Curso de Mediação Escolar, formando educadores, conselheiros tutelares e acadêmicos de direito nas práticas de mediação de conflitos. A entrega dos certificados no referido evento corrobora a responsabilidade da Instituição com a formação em lide. Dada a relevância, a magnitude, o tipo e duração do evento e o público para o qual se destina, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de buffet.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto
O serviço de coquetel é para ser prestado no dia da certificação do curso de Mediação Escolar, que ocorrerá no auditório do SESC/Arapiraca (Rua Manoel Francisco Cazuza, s/nº, Santa Edwiges - Arapiraca), no dia 04 de fevereiro de 2025, com o público de 70 (setenta) pessoas.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização
Equipe de planejamento: Warlley Kaleu da Silva – Analista do MP – Área de Gestão Pública Raphaanne Florentino Barbosa – Analista do MP – Área Jurídica Responsável pela fiscalização: Fabiana Ide Rodrigues de Carvalho – Técnico do MP

5. Dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Nos termos do art. 8º, III, b, do Ato PGJ nº 05/2024, considerando se tratar de contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Desta forma, acrescenta-se a este Documento de Formalização da Demanda os elementos contidos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. • **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:** Conforme item 2 deste Documento de Formalização da Demanda. • **Estimativas das quantidades para a contratação:** Conforme item 1 deste Documento de Formalização da Demanda, estima-se as participações de (setenta) pessoas no evento, acarretando o quantitativo demandado.

- **Estimativa do valor da contratação:**

Estima-se o valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta), conforme base de cálculo de R$ 55,00 reais por pessoa constante no orçamento anexo que pesquisamos para ter uma noção de valor e fundamentarmos essa documentação.

- **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Não se aplicará o parcelamento da contratação por se tratar da necessidade de um dia.

- **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Conforme item 2 deste Documento de Formalização da Demanda e item 2 do Termo de Referência.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Análise de riscos**

Data de Criação: **23/01/2025 14:42:30**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA REGIONAL DE ARAPIRACA

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01		
Probabilidade	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	Requisitos ou especificações da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos fornecedores	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar as documentações deste processo de forma clara e concisa.	Setor requisitante, com apoio da Seção de elaboração de editais e da Diretoria Geral
2.	Realizar pesquisas para obter informações mais específicas sobre os serviços/produtos ofertados pelos fornecedores.	Setor requisitante, com apoio da Seção de elaboração de editais e/ou do Setor de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Analisar as documentações a fim de identificar pontos que possam ser questionados e se for o caso promover alteração.	Seção de elaboração de editais

RISCO 2		
Probabilidade	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	O atraso na entrega dos itens contratados e na prestação de serviços pode ocasionar transtornos na execução e até impossibilitar o evento.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificar nas documentações de contratação opções de horários que permitam ao contratado fornecer o serviço/produto em tempo hábil para realização do evento.	Setor requisitante
2.	Estabelecer contratos com cláusulas que penalizem o fornecedor em caso de atrasos.	Setor de contratos/jurídico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar a solicitação de forma prévia para conhecimento do fornecedor, que deverá montar sua estrutura antes do evento.	Setor requisitante com apoio do envio do empenho pela

		Diretoria de Programação Orçamentária

RISCO 3		
Probabilidade	**( ) Baixa ( ) Média (x) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	Falta de qualidade ou conservação inadequada dos produtos oferecidos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Orientar o fornecedor e colocar cláusulas específicas sobre o atendimento às exigências da vigilância sanitária	Setor de Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	O contratado deverá substituir imediatamente o alimento incorreto ou que não apresente as especificações e qualidades adequadas.	Setor requisitante

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Termo de Referência**

Data de Criação: **23/01/2025 14:42:30**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA REGIONAL DE ARAPIRACA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo certificar 40 alunos e 10 formadores que participaram do respectivo curso, em parceria com a 5ª Gerência Especial de Educação. O evento será realizado no auditório do SESC/Arapiraca, no dia 04 de fevereiro de 2025, às 10h. Quantidade de pessoas: 70

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Coffee Break	Pessoas	70	R$55,00	R$3.850,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Alimentos:** • Frutas ou salada de frutas; 2 tipos de pães; 2 tipos de salgados de forno; 3 tipos de salgados fritos; 2 tipos de bolo; 2 tipos de doce; 1 torta salgada ou quiche; Bebidas: Refrigerante (normal e diet), Água mineral, Suco de frutas (02 sabores), Café (açúcar e adoçante). Serviço: *Equipe para execução do serviço no quantitativo suficiente para atender ao público previsto; • Precisaremos que o garçom sirva água e café durante a solenidade.	Pessoas	70

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação se encerra com a finalização da execução do objeto e extinção das obrigações contratuais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

Cumprindo a missão institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas, de fomentar a prática consensual de conflitos e promoção da paz. O Núcleo de Autocomposição ofertou, no

período de 10 de setembro a 07 de dezembro de 2024, o Curso de Mediação Escolar, formando educadores, conselheiros tutelares e acadêmicos de direito nas práticas de mediação de conflitos.
A entrega dos certificados no referido evento corrobora a responsabilidade da Instituição com a formação em lide.
Dada a relevância, a magnitude, o tipo e duração do evento e o público para o qual se destina, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de buffet.
Quantidade: 70 pessoas

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além da descrição na tabela acima das especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, consideram-se os seguintes termos:

Fornecimento de uniformes

3.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados para a realização dos serviços se apresentem ao evento trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

3.2. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Recursos humanos

3.3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b) Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

3.4. Os serviços de garçom e copeiragem deverão ser prestados por garçons e copeiras com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.

3.5. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

3.6. O valor dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

Alimentação e bebidas

3.7. A Contratada providenciará a alocação de equipes de empregados, bem como disponibilizará todo o material necessário para a realização dos serviços de alimentação, tais como: mesas de apoio para a sua organização, toalhas, copos, talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, copos de vidro, xícaras de porcelanato, açúcar, adoçante e demais materiais necessários à prestação dos serviços), materiais de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixa térmica, fornos, fogões, fritadeiras e outros), e os custos deverão estar inclusos nos preços.

3.8. Considerando, a sustentabilidade e o tipo de evento, não deverão ser utilizados copos, pratos e talheres descartáveis. Qualquer situação deverá ser tratada e previamente aprovada pela Contratante.

3.9. Devido ao tipo de evento ser uma solenidade, com as presenças de diversas autoridades, ele é considerado de alto padrão, portanto, requer toalhas e guardanapos de alto padrão; copos e taças de cristal; talheres de prata ou de alto padrão, previamente aprovados pela Contratante.

3.10. Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados e servidos de forma adequada.

3.11. As refeições devem ser preparadas dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com toda a higiene necessária.

3.12. A temperatura da bebida deve ser respeitada, para que os sabores sejam apreciados na sua melhor expressão e sejam respeitadas as condições ideais de consumo. A apresentação dos alimentos e bebidas também deve ser cuidada, com os pratos bem montados e as bebidas bem servidas, criando uma estética agradável e adequada.

3.13. A Contratada deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação da Contratante, em caso de nunca ter prestado este tipo de serviço anteriormente em eventos de posse do MPAL.

3.14. Em todos os preços devem ser incluídos os serviços de pessoal incluso na descrição.

3.15. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno).

3.16. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

3.17. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada e de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

3.18. Os entregadores da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem os fornecedores dar preferência aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Buffet:

a) Alimentos orgânicos e locais: o buffet deve priorizar o fornecimento de alimentos provenientes de produtores locais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.

b) Embalagens sustentáveis: todo o material de embalagem possível deve ser biodegradável ou reciclável, evitando o uso de plásticos de uso único.

c) Gestão de resíduos: a empresa contratada deve implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação de resíduos orgânicos para compostagem e a reciclagem de embalagens e outros materiais.

4.1.2. Critérios gerais:

a) Fornecedores sustentáveis: os fornecedores devem ser preferencialmente certificados em práticas sustentáveis ou demonstrar compromisso com a sustentabilidade, através de práticas como redução de emissões, gestão eficiente de recursos e responsabilidade social.

b) Transporte sustentável: fornecedores devem preferencialmente utilizar transporte sustentável para a entrega dos itens e serviços contratados, como veículos elétricos ou a logística otimizada para redução de emissões.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de pequena monta, baixa complexidade técnica e por não ser o valor da garantia capaz de assegurar que não haja prejuízo se a demanda não for executada.

Vistoria

4.7. O fornecedor deverá realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços para estar ciente de todas as informações necessárias e alinhar o que for possível para uma prestação de

serviço adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data e horário previsto de realização do evento ao público: Serviço de água e café a partir das 10h até o final do evento. Coffee Break – iniciar assim que encerrar a solenidade, prevista para ocorrer entre 11h30, podendo encerrar antes ou depois, por isso, tudo deve estar devidamente pronto e haver alinhamento com a Chefia de Cerimonial. O coffee break deverá ter a duração de 1 (uma) hora.

5.1.1.1. Excepcionalmente poderá ser solicitada a prestação dos serviços em horários diferenciados ao expresso do item anterior, ocasião que será previamente definida e comunicada à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.1.1.2. A desmontagem da estrutura deve ocorrer após o término do evento, em alinhamento com a Contratante e com os responsáveis pelo local do evento.

5.1.2. A estrutura mínima para o serviço deve estar disponível até duas horas antes do início do evento.

5.1.3. Após a realização do evento, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de recolhimento dos equipamentos, materiais e serviços.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será realizado no auditório do SESC/Arapiraca (Rua Manoel Francisco Cazuza, s/nº, Santa Edwiges -Arapiraca/Alagoas)

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A ordem de serviço dar-se-á por e-mail da Contratante endereçado à Contratada, exclusivamente para esse fim.

5.4. Em referido e-mail deverão estar especificados os serviços a serem prestados, devendo a Contratada confirmar o recebimento da comunicação, em até 12 (doze) horas.

5.5. A Contratada deverá encaminhar os nomes e os números de contato dos profissionais que executarão as tarefas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência do evento.

5.6. Após prestação dos serviços, deverá a Contratada apresentar documento discriminando os

serviços prestados, para fins de conferência e liquidação pela Contratante, e posterior emissão da nota fiscal para pagamento.

5.7. Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, devem estar contempladas nos itens da planilha.

5.8. Em caso de cancelamento do evento, não será pago nenhum valor, exceto aqueles itens para os quais houve entrega ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela Contratada.

5.9. O quantitativo estimado foi fixado por meio de estudo de outros eventos de mesmo porte e similares realizados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas e considerando a quantidade de alunos, formadores, integrantes da Instituição e convidados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e as demais formalizações, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando do início da execução dos serviços, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.21. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da concorrente/contratada.

8.22. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização na prestação dos serviços objeto da presente contratação.

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente à participação do interessado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas compatíveis com a dimensão desta contratação.

8.23.1.1. No caso do serviço de buffet, os atestados deverão dizer corresponder ao fornecimento de alimentação para ao menos 90 (noventa) pessoas, correspondente a cinquenta por cento da quantidade total de usuários a serem servidos por dia de evento.

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.23.4. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), conforme custo unitário aposto na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas, atendidas pela dotação a ser informada pela Diretoria de Programação e Orçamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**23/01/2025 14:43:15**
Origem	**COORDENADORIA REGIONAL DE ARAPIRACA (WARLLEY KALEU DA SILVA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Solicitação de serviço de buffet para solenidade de certificação do curso de mediação escolar**

Movimento assinado eletronicamente por **WARLLEY KALEU DA SILVA**, em 23/01/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/01/2025 09:43:12**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 24/01/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**24/01/2025 09:43:50**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos ao Setor de Compras para cotação e formação de preços.
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 24/01/2025 09:43:50, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/01/2025 09:43:59**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 24/01/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Cotação de Preços (920314)

Data do Movimento:	**31/01/2025 10:42:41**
Criador:	**DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo:	**Cotação de Preços (920314)**

Cotação de Preços para avaliar disponibilidade financeira e orçamentária.

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 31/01/2025 10:42:41, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Propostas e e-mails**

Data de Criação: **31/01/2025 10:42:42**

COFFE BREAK ARAPIRACA

Pesquisa iniciada no dia 30/01/2025 10:57
IP: 177.12.227.98

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa
Matrícula: 825858-9

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Serviço de coffee break: para os participantes dos eventos, consideran	1	R$ 58,00	1.00	R$ 58,00

Órgão/Empresa/Site: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA CONSELHO ...

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-55900043891855	600.00	23/09/2024 - 10:00:00	R$ 58,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 58,00

Valor Total da Cotação: R$ 58,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Serviço de coffee break: para os participantes dos eventos, consideran...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Serviço de coffee break: para os participantes dos eventos, considerando:a) Bebidas: café tradicional; chocolate quente; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta; refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light/zero).b) Alimentos: SAL

Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR)[1] **R$ 58,00**

Órgão

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

Objeto

Prestação do serviço de eventos, para a realização de reuniões de natureza corporativa, com base na programação de eventos institucionais a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição

Serviço de coffee break: para os participantes dos eventos, considerando:a) Bebidas: café tradicional; chocolate quente; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta; refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light/zero).b) Alimentos: SAL / Serviço de coffee break: para os participantes dos eventos, considerando:a) Bebidas: café tradicional; chocolate quente; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta; refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light/zero).b) Alimentos: SALGADOS - 5 tipos (sendo 3 assados e 2 fritos). Exemplos: mini sanduíches, mini pizza, croissants, coxinha, quibe, esfirra, enroladinho, rissole, folhados, pastel assado; DOCES bolo (2 tipos), croissants doce, salada de frutas ou laminadas (no mínimo 4 tipos).* Observação: O serviço deve incluir todos os materiais necessários para seu pleno funcionamento, tais como réchauds, souplats, copos, copos, taças, guardanapos, louças, talheres, gelo e toalha de mesa. A duração mínima é de 30 minutos, com reposição obrigatória durante todo o período.(*) Aprovação do cardápio 48 horas antes do evento.(*) Apresentar cardápio para escolha dos itens e diversifica-los nos turnos a serem servidos.

Dados

Data de homologação: 23/09/2024 - 10:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 22404116
Identificação: GOVBR-55900043891855
Quantidade: 600.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** DF
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: SUMMIT EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.416.052/0001-00 **Porte:** ME

Observações Gerais da Cotação

Este relatório atende à IN 65/2021 do Ministério da Economia.

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa
Matrícula: 825858-9

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa

Matrícula: 825858-9

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

SUMMIT EVENTOS LTDA

CNPJ:	53416052000100
EMAIL:	atendimentosummiteventos@gmail.com
TELEFONE:	(85) 9437-0347
ENDEREÇO:	RUA JUIZ OSVALDO AREA HORN - 440, SALA COMERCIAL - BOX 75, MEIA PRAIA. NAVEGANTES/SC - 88.372-096

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1355.0000111/2025-30.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 24 de Janeiro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1551.0000187/2025-82.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 24 de Janeiro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0010/2025/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;
CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;
CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da FESTA DO PADROEIRO SÃO PAULO APÓSTOLO nos dias 20 e 26 de janeiro de 2025, com procissão, com o seguinte percurso: Rua

Saborami
buffet
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
CNPJ: 03.150.488/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.838.161-0
Rua Saldanha da Gama, nº 71 – Farol - FONE: 82 3241-6096 / 9 8187-4788
e-mail: buffet.saborami@hotmail.com

(82) 9 8187-4788
@buffetsaborami

COTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALIMENTAÇÃO / BUFFET SABORAMI 2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	Café da manhã TIPO I	1000	Por pessoa	65	Salada de frutas; Mel; Granola; Tábua de frios; Pães: francês, torrada e sedinha; Bolos (02 opções); Mini Croissant; Mini pão de queijo; Mini sanduíche de peito de perú; Tapioca; Quiche; Cartola; Prato quente (02 opções raiz com proteína); Bebidas: Suco (02 sabores), Café (açúcar e adoçante), Leite, Água, Iogurte.
2	Café da manhã - TIPO II	1000	Por pessoa	50	Tábua de frios: queijo mussarela, presunto, queijo coalho; Cesta de pães: francês, brioche, integral, sírio; Bolo (02 tipos); Pão de queijo; Mini croissant; Mini sanduíche de peito de peru; Cuscuz paulista. Bebidas: Suco (02 Sabores); Água; Café (açúcar e adoçante); Leite.
3	Coffee break TIPO I	1000	Por pessoa	55	Frutas ou salada de frutas; 2 tipos de pães; 2 tipos de salgados de forno; 3 tipos de salgados fritos; 2 tipos de bolo; 2 tipos de doce; 1 torta salgada ou quiche; Bebidas: Refrigerante (normal e diet), Água mineral, Suco de frutas (02 sabores), Café (açúcar e adoçante).
4	Coffee break - TIPO II	1000	Por pessoa	45	2 tipos de pães; 2 tipos de salgados de forno; 3 tipos de salgados fritos; 2 tipos de bolo; 1 tipos de doce. Bebidas: Refrigerante (normal e diet); Água mineral; Suco de frutas (02 sabores); Café (açúcar e adoçante).
5	Almoço ou jantar TIPO I	500	Por pessoa	130	Entradas Finger Food (04 opções); Mini Porções (02 opções); Salgados Quentes (04 tipos) acompanhados de molhinho rosé e geléia de pimenta. Jantar ou Almoço (01 opção de cada): Salada, Arroz, Massa, Batata. Proteínas (molho a definir): Filé mignom e Filé de frango; Filé mignom e Bacalhau; Filé mignom e camarão ou salmão. Sobremesas (02 opções). Bebidas: Água mineral, refrigerante, Suco de frutas (02 sabores), Gelo.
6	Almoço ou jantar TIPO II	500	Por pessoa	65	Jantar ou Almoço (01 opção de cada): Salada, Arroz, Massa, Batata. Proteínas (molho a definir): Filé mignom e Filé de frango; Filé mignom e Bacalhau; Filé mignom e camarão ou salmão. Sobremesas (02 opções). Bebidas: Água mineral, refrigerante, Suco de frutas (02 sabores), Gelo.
7	Festa Junina	1000	Por pessoa	130	Entradas volantes (salgados quentes variados, salgados de forno variados e doces) mesa montada com opções de comidas tipicas, prato quente e bebidas (água mineral, refrigerante, suco de frutas 02 opções e gelo).
8	Coffee Break Junino	1000	Por pessoa	65	06 tipos de comida tipica salgadas, 04 tipos de comidas tipicas doces + bebidas (água mineral, refrigerante, suco de frutas 02 tipos e gelo).
9	Lanche - TIPO I	500	Por pessoa	35	Lanche Box: Pão de queijo, mini sanduiche, 4 salgados fritos e de forno e 2 doces. 1 fatia de bolo + 1 bebida de 200ml (Suco ou refri caçulinha) somente entrega, sem serviço de garçom
10	Kit aniversário	500		550	01 Bolo, 100 Salgados, 50 doces, 2 refrigerantes de 2l. + material descartável

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Orçamento Coffee Break

De : Marta Almeida <martaalmeidabuffet@gmail.com> qua., 29 de jan. de 2025 16:09
Assunto : Orçamento Coffee Break 1 anexo
Para : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>

Boa tarde! Segue em anexo orçamento de coffee break conforme solicitado

Buffet - ORÇAMENTO 04.02.2025 - Coffee Break.pdf
181 KB

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Orçamento Buffet

De : Savyo Henrique Almeida Oliveira <savyoh.almeida@gmail.com> qua., 29 de jan. de 2025 16:12
Assunto : Orçamento Buffet 1 anexo
Para : compras@mpal.mp.br

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento para coffee break que será realizado no dia 04/02/2025.

Buffet - ORÇAMENTO - MPAL Arapiraca - 04.02.2025.pdf
60 KB

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Evento buffet

De : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br> sex., 24 de jan. de 2025 11:56

Assunto : Evento buffet 2 anexos

Cco : tati <tati@gourmeteria.net>, buffetjessicabrandao <buffetjessicabrandao@hotmail.com>, cardapiumrefeicoes <cardapiumrefeicoes@gmail.com>, vanuziasimoesgruta <vanuziasimoesgruta@hotmail.com>, marilialimasouza <marilialimasouza@hotmail.com>, gildetegm1 <gildetegm1@gmail.com>, bom gosto <bom_gosto@uol.com.br>, anabarbosalima <anabarbosalima@hotmail.com>, pimentadecheiro10 <pimentadecheiro10@hotmail.com>, beteacioli <beteacioli@gmail.com>, buffetchezmarie <buffetchezmarie@ig.com.br>, buffetjessicabr <buffetjessicabr@gmail.com>, buffet saborami <buffet.saborami@hotmail.com>, Tânia Omena <docemel100@bol.com.br>, buffet favodemel <buffet.favodemel@hotmail.com>, mello copa <mello_copa@yahoo.com.br>, buffetrosadesaron <buffetrosadesaron@gmail.com>, sanmartin buffet <sanmartin.buffet@bol.com.br>, contato <contato@izabelpinheiro.com.br>, sanmartin buffet <sanmartin.buffet@hotmail.com>, buffetanacosta <buffetanacosta@hotmail.com>, buffet-royal <buffet-royal@hotmail.com>, contato <contato@buffetvilanova.com.br>, sac <sac@buffetchezmarie.com.br>, miranddawe <miranddawe@hotmail.com>, sos <sos.lucena.r@hotmail.com>, Buffet Saborami <buffet.saborami2@hotmail.com>, maria petit <maria.petit@outlook.com>, Savyo Henrique Almeida Oliveira <savyoh.almeida@gmail.com>, Marta Almeida <martaalmeidabuffet@gmail.com>, Jonathansampaio al <Jonathansampaio_al@hotmail.com>, mercadodacarne73 <mercadodacarne73@gmail.com>

Bom dia,

Venho solicitar proposta para aquisição de serviço de buffet, conforme descrito no termo de referência anexado.

O prazo supracitado para apresentação da proposta é de 03 dias úteis.

Ademais, colocamo-nos à disposição na expectativa de envio da proposta para atender evento em Arapiraca.

Grato, desde já.

Atenciosamente,





diogo.lessa.png
128 KB

3 Termo de referência - 04.02.2025.pdf
128 KB

CNPJ: 41.062.041/0001-90
NomeEmp.: 5041.062.041JOSEVANIAMESQUITADASILVA
Logradouro: Av.Amerindo Rodrigues De Paiva
Bairro/Cidade: Centro – Campo Alegre/AL
Telefone: (82) 99689-6052

Orçamento

Data: 04.02.2025
Local: Arapiraca - AL

Coffee Break

Menu:

Salada de frutas Mini
hot dog
Pão salada russa
Empadinha de frango
Barca de carne do sol
Coxinha
Bolinho de bacalhau
Trouxinha de camarão
Bolo de laranja
Bolo de chocolate
Brigadeiro
Tortinha tradicional
Torta salgada de legumes

Bebidas:

Refrigerante(normais e tipo zero);
Suco da fruta(dois sabores);
Café(açúcar e adoçante); Água
mineral.

Serviços:

Mesa posta;

Serviço de garçom

Valor total do serviço: R$ 3.780,00

Marta Almeida
DOCERIA & BUFFET

Orçamento

Data: 04.02.2025
Local: Arapiraca - AL

Coffee Break

MENU

Salgados:

- Bolinhos
- Canudinhos
- Coxinha
- Empadinha
- Mini sanduíche
- Pastel
- Risole
- Trouxinha de carne.

Doces:

- Beijinho
- Brigadeiro simples
- Surpresa de uva
- Tartelete

Bolos (03 variedades):

- Banana
- Cenoura
- Chocolate
- Macaxeira
- Milho

Frutas:

- Salada de frutas

Bebidas:

- Coca-cola

- Coca-cola ZERO
- Guaraná
- Suco da fruta (02 variações).

Serviço:

- Mesa posta de buffet
- Toalhas (cor a combinar)
- 2 garçons

Valor total: R$3.976,00

Atenciosamente: Marta Almeida
WhatsApp: 82 99689-6052

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Orçamento**

Data de Criação: **31/01/2025 10:42:42**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 005/2025

Maceió, 31 de Janeiro de 2025

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1551.0000187/2025-82

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de serviço de Coquetel, conforme termo de referência. A empresa **JOSEVANIA MESQUITA**, inscrita no CNPJ de número 41.062.041/0001-90, ofertou o menor valor global totalizando **R$ 3.780,00** (Três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Quanti-dade	JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA 41.062.041/0001-90		SABORAMI – 03.150.488/0001-21		MARTA ALMEIDA DOCERIA E BUFFET		CONTRATO SIMILAR		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	70	R$ 54,00	R$ 3.780,00	R$ 55,00	R$ 3.850,00	R$ 56,80	R$ 3.976,00	R$ 58,00	R$ 4.060,00	R$ 55,95	R$ 3.916,50
Deslocamento (Arapiraca)				1 km = 10,00 (258 km ida e volta)	R$ 2.580,00						
VALOR GLOBAL		R$ 3.780,00		R$ 6.430,00		R$ 3.976,00		R$ 4.060,00		R$ 3.916,50	

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **CONSOLIDAÇÃO**

Data de Criação: **31/01/2025 10:42:42**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 05/2025

Maceió, 31 de Janeiro de 2025

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expedientes GED nº **20.08.1551.0000187/2025-82**, ligado a esta pesquisa de preços.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Diogo Lessa dos Santos Melo (825858-9)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa direta com fornecedores que possuem especialidade no mercado para atender ao serviço desejado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Menor valor obtido no mercado de acordo com a estratégia de contratação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Item	Quantidade	JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA 41.062.041/0001-90		SABORAMI – 03.150.488/0001-21		MARTA ALMEIDA DOCERIA E BUFFET		CONTRATO SIMILAR		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	70	R$ 54,00	R$ 3.780,00	R$ 55,00	R$ 3.850,00	R$ 56,80	R$ 3.976,00	R$ 58,00	R$ 4.060,00	R$ 55,95	R$ 3.916,50
Deslocamento (Arapiraca)				1 km = 10,00 (258 km ida e volta)	R$ 2.580,00						
VALOR GLOBAL		R$ 3.780,00		R$ 6.430,00		R$ 3.976,00		R$ 4.060,00		R$ 3.916,50	

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

tati <tati@gourmeteria.net>, buffetjessicabrandao<buffetjessicabrandao@hotmail.com>, cardapiumrefeicoes<cardapiumrefeicoes@gmail.com>, vanuziasimoesgruta<vanuziasimoesgruta@hotmail.com>, marilialimasouza<marilialimasouza@hotmail.com>, gildetegm1<gildetegm1@gmail.com>, bom gosto<bom_gosto@uol.com.br>, anabarbosalima<anabarbosalima@hotmail.com>, pimentadecheiro10<pimentadecheiro10@hotmail.com>, beteacioli<beteacioli@gmail.com>, buffetchezmarie<buffetchezmarie@ig.com.br>, buffetjessicabr<buffetjessicabr@gmail.com>, Tânia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Omena<docemel100@bol.com.br>, buffet favodemel<buffet.favodemel@hotmail.com>, mello copa<mello_copa@yahoo.com.br>, buffetrosadesaron<buffetrosadesaron@gmail.com>, sanmartin buffet<sanmartin.buffet@bol.com.br>, contato<contato@izabelpinheiro.com.br>, sanmartin buffet<sanmartin.buffet@hotmail.com>, buffetanacosta<buffetanacosta@hotmail.com>, buffet-royal <buffet-royal@hotmail.com>, contato<contato@buffetvilanova.com.br>, sac<sac@buffetchezmarie.com.br>, miranddawe<miranddawe@hotmail.com>, sos<sos.lucena.r@hotmail.com>, maria petit<maria.petit@outlook.com>, Jonathansampaio al<Jonathansampaio_al@hotmail.com>, mercadodacarne73<mercadodacarne73@gmail.com>

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A empresa JOSEVANIA MESQUITA mostrou-se apta a ser contratada por este órgão, diante da apresentação de valores compatíveis aos praticados no mercado, adequada habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos definidos.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **DOCUMENTAÇÃO**

Data de Criação: **31/01/2025 10:42:42**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.062.041/0001-90
Razão Social: JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA
Endereço: DT OLIVAL TENORIO SN / CENTRO / CAMPO ALEGRE / AL / 57250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011704115587448487

Informação obtida em 31/01/2025 09:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA

CPF
059.293.734-85

CNPJ
41.062.041/0001-90

Data de Abertura
02/03/2021

Nome Empresarial
41.062.041 JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA

Nome Fantasia
JM COMERCIO E SERVICOS

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/03/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
57250-000	AVENIDA AVENIDA AMERINDO RODRIGUES DE PAIVA	98

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	CAMPO ALEGRE	AL

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente	8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança,	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

independente	
Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente	8299-7/07 - Salas de acesso à internet
Chocolateiro(a) independente	1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente	5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Instalador(a) e reparador(a) de cofres, trancas e travas de segurança, independente	8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Confeiteiro(a) independente	1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Proprietário(a) de restaurante, independente	5611-2/01 - Restaurantes e similares
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente	7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Churrasqueiro(a) em domicílio independente	5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.062.041 JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.062.041/0001-90
Certidão nº: 5743124/2025
Expedição: 31/01/2025, às 09:48:13
Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.062.041 JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.062.041/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 41.062.041 JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA
CNPJ: 41.062.041/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:57 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.
Código de controle da certidão: **2067.1031.D1B5.20AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.062.041/0001-90

Nome/Contribuinte 41.062.041 JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/03/2025

Emitida às 21:25:04 do dia 28/01/2025

Código de controle da certidão: 22EE-5E83-2246-4CE6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.062.041/0001-90**
Razão Social:	**41.062.041 JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/04/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/02/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/05/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**15/05/2022** (*)

CPF: 064.XXX.XXX-93 Nome: DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO

Ass: _____

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Campo Alegre

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão Nº	C.M.C
19052024	**15802**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
14844	JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA 05929373485	41.062.041/0001-90

Endereço	Complemento	
CON INDUSTRIAL OLIVAL TENORIO Nº SN		
Bairro	**Cidade**	**UF**
RES. INDUSTRIAL OLIVAL TENÓRIO	Campo Alegre	AL

Data Emissão	Data Validade
12/12/2024	**10/02/2025**

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8BEC61F3

quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**31/01/2025 10:42:49**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 31/01/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**31/01/2025 11:09:43**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027,
no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO: 000520 – PROMOÇÃO
E APOIO A EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 31/01/2025 11:09:43, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**31/01/2025 11:09:56**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 31/01/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**31/01/2025 11:54:41**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/01/2025 11:54:41, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**31/01/2025 11:54:48**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/01/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**03/02/2025 08:40:57**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares.

A escolha da empresa apresentada pelo setor de compras se deu pelo menor preço.

Vão os autos à Controladoria Interna.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 03/02/2025 08:40:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 08:41:07**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 03/02/2025, às 08:41, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**03/02/2025 10:06:56**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Em análise preliminar dos autos, identificamos uma série de documentos exigidos pelo Termo de Referência que não constam nos autos, como, por exemplo, certidão emitida pelo Conselho Regional de Nutrição, certidão negativa de falência, atestado de capacidade técnica, alvará sanitário. Em contato com o setor requisitante, ele solicitou a devolução dos autos, para revisão das exigências constantes no Termo de Referência.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 03/02/2025 10:06:56, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 10:07:27**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA REGIONAL DE ARAPIRACA (WARLLEY KALEU DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 03/02/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**03/02/2025 10:20:50**
Criador:	**WARLLEY KALEU DA SILVA**
Resumo:	**Termo de referência retificado**

Segue o termo de referência atualizado.

Movimento assinado eletronicamente por **WARLLEY KALEU DA SILVA**, em 03/02/2025 10:20:50, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Termo de Referência**

Data de Criação: **03/02/2025 10:20:51**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA REGIONAL DE ARAPIRACA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo certificar 40 alunos e 10 formadores que participaram do respectivo curso, em parceria com a 5ª Gerência Especial de Educação. O evento será realizado no auditório do SESC/Arapiraca, no dia 04 de fevereiro de 2025, às 10h. Quantidade de pessoas: 70

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Coffee Break	Pessoas	70	R$55,00	R$3.850,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Alimentos:** • Frutas ou salada de frutas; 2 tipos de pães; 2 tipos de salgados de forno; 3 tipos de salgados fritos; 2 tipos de bolo; 2 tipos de doce; 1 torta salgada ou quiche; Bebidas: Refrigerante (normal e diet), Água mineral, Suco de frutas (02 sabores), Café (açúcar e adoçante). Serviço: *Equipe para execução do serviço no quantitativo suficiente para atender ao público previsto; • Precisaremos que o garçom sirva água e café durante a solenidade.	Pessoas	70

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação se encerra com a finalização da execução do objeto e extinção das obrigações contratuais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

Cumprindo a missão institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas, de fomentar a prática consensual de conflitos e promoção da paz. O Núcleo de Autocomposição ofertou, no

período de 10 de setembro a 07 de dezembro de 2024, o Curso de Mediação Escolar, formando educadores, conselheiros tutelares e acadêmicos de direito nas práticas de mediação de conflitos.
A entrega dos certificados no referido evento corrobora a responsabilidade da Instituição com a formação em lide.
Dada a relevância, a magnitude, o tipo e duração do evento e o público para o qual se destina, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de buffet.
Quantidade: 70 pessoas

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além da descrição na tabela acima das especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, consideram-se os seguintes termos:

Fornecimento de uniformes

3.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados para a realização dos serviços se apresentem ao evento trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

3.2. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Recursos humanos

3.3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b) Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

3.4. Os serviços de garçom e copeiragem deverão ser prestados por garçons e copeiras com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.

3.5. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

3.6. O valor dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

Alimentação e bebidas

3.7. A Contratada providenciará a alocação de equipes de empregados, bem como disponibilizará todo o material necessário para a realização dos serviços de alimentação, tais como: mesas de apoio para a sua organização, toalhas, copos, talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, copos de vidro, xícaras de porcelanato, açúcar, adoçante e demais materiais necessários à prestação dos serviços), materiais de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixa térmica, fornos, fogões, fritadeiras e outros), e os custos deverão estar inclusos nos preços.

3.8. Considerando, a sustentabilidade e o tipo de evento, não deverão ser utilizados copos, pratos e talheres descartáveis. Qualquer situação deverá ser tratada e previamente aprovada pela Contratante.

3.9. Devido ao tipo de evento ser uma solenidade, com as presenças de diversas autoridades, ele é considerado de alto padrão, portanto, requer toalhas e guardanapos de alto padrão; copos e taças de cristal; talheres de prata ou de alto padrão, previamente aprovados pela Contratante.

3.10. Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados e servidos de forma adequada.

3.11. As refeições devem ser preparadas dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com toda a higiene necessária.

3.12. A temperatura da bebida deve ser respeitada, para que os sabores sejam apreciados na sua melhor expressão e sejam respeitadas as condições ideais de consumo. A apresentação dos alimentos e bebidas também deve ser cuidada, com os pratos bem montados e as bebidas bem servidas, criando uma estética agradável e adequada.

3.13. A Contratada deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação da Contratante, em caso de nunca ter prestado este tipo de serviço anteriormente em eventos de posse do MPAL.

3.14. Em todos os preços devem ser incluídos os serviços de pessoal incluso na descrição.

3.15. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno).

3.16. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

3.17. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada e de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

3.18. Os entregadores da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem os fornecedores dar preferência aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Buffet:

a) Alimentos orgânicos e locais: o buffet deve priorizar o fornecimento de alimentos provenientes de produtores locais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.

b) Embalagens sustentáveis: todo o material de embalagem possível deve ser biodegradável ou reciclável, evitando o uso de plásticos de uso único.

c) Gestão de resíduos: a empresa contratada deve implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação de resíduos orgânicos para compostagem e a reciclagem de embalagens e outros materiais.

4.1.2. Critérios gerais:

a) Fornecedores sustentáveis: os fornecedores devem ser preferencialmente certificados em práticas sustentáveis ou demonstrar compromisso com a sustentabilidade, através de práticas como redução de emissões, gestão eficiente de recursos e responsabilidade social.

b) Transporte sustentável: fornecedores devem preferencialmente utilizar transporte sustentável para a entrega dos itens e serviços contratados, como veículos elétricos ou a logística otimizada para redução de emissões.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de pequena monta, baixa complexidade técnica e por não ser o valor da garantia capaz de assegurar que não haja prejuízo se a demanda não for executada.

Vistoria

4.7. O fornecedor deverá realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços para estar ciente de todas as informações necessárias e alinhar o que for possível para uma prestação de

serviço adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data e horário previsto de realização do evento ao público: Serviço de água e café a partir das 10h até o final do evento. Coffee Break – iniciar assim que encerrar a solenidade, prevista para ocorrer entre 11h30, podendo encerrar antes ou depois, por isso, tudo deve estar devidamente pronto e haver alinhamento com a Chefia de Cerimonial. O coffee break deverá ter a duração de 1 (uma) hora.

5.1.1.1. Excepcionalmente poderá ser solicitada a prestação dos serviços em horários diferenciados ao expresso do item anterior, ocasião que será previamente definida e comunicada à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.1.1.2. A desmontagem da estrutura deve ocorrer após o término do evento, em alinhamento com a Contratante e com os responsáveis pelo local do evento.

5.1.2. A estrutura mínima para o serviço deve estar disponível até duas horas antes do início do evento.

5.1.3. Após a realização do evento, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de recolhimento dos equipamentos, materiais e serviços.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será realizado no auditório do SESC/Arapiraca (Rua Manoel Francisco Cazuza, s/nº, Santa Edwiges -Arapiraca/Alagoas)

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A ordem de serviço dar-se-á por e-mail da Contratante endereçado à Contratada, exclusivamente para esse fim.

5.4. Em referido e-mail deverão estar especificados os serviços a serem prestados, devendo a Contratada confirmar o recebimento da comunicação, em até 12 (doze) horas.

5.5. A Contratada deverá encaminhar os nomes e os números de contato dos profissionais que executarão as tarefas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência do evento.

5.6. Após prestação dos serviços, deverá a Contratada apresentar documento discriminando os

serviços prestados, para fins de conferência e liquidação pela Contratante, e posterior emissão da nota fiscal para pagamento.

5.7. Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, devem estar contempladas nos itens da planilha.

5.8. Em caso de cancelamento do evento, não será pago nenhum valor, exceto aqueles itens para os quais houve entrega ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela Contratada.

5.9. O quantitativo estimado foi fixado por meio de estudo de outros eventos de mesmo porte e similares realizados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas e considerando a quantidade de alunos, formadores, integrantes da Instituição e convidados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e as demais formalizações, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando do início da execução dos serviços, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata

de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), conforme custo unitário aposto na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas, atendidas pela dotação a ser informada pela Diretoria de Programação e Orçamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 10:21:07**
Origem	**COORDENADORIA REGIONAL DE ARAPIRACA (WARLLEY KALEU DA SILVA)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **WARLLEY KALEU DA SILVA**, em 03/02/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**03/02/2025 10:43:44**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 03/02/2025 10:43:44, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **03/02/2025 10:43:44**

Ministério Público do Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça
Controladoria Interna

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria Regional de Arapiraca desta instituição, visando a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do serviço de *buffet* para 70 (setenta) pessoas, para atender à demanda de Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido pelo Núcleo de Autocomposição do Ministério Público, evento que será realizado no dia 04/02/2025. O valor estimado da contratação é de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). Oportunamente, ressalte-se que o feito aportou na Controladoria Interna no dia 03/02/2025, conforme movimentação contida no Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED.

2. O pedido será avaliado com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

3. Inicialmente, destacamos que a contratação de serviço de *buffet*, de forma geral, consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 desta instituição. Em outra oportunidade, já solicitamos informações ao Cerimonial desta instituição quanto à realização de licitação para o objeto em questão, sendo os esclarecimentos devidamente prestados naquela oportunidade, conforme Expediente nº 20.08.1355.00000852024-56.

4. Dito isso, passamos a analisar o mérito do pedido. Em seu art. 72, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Sendo eles: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

5. O inciso I do dispositivo foi cumprido, tendo havido a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (fls. 04/06), Análise de Riscos (fls. 08/09) e do Termo de Referência atualizado (fls. 71/84), após as observações desta Controladoria Interna, à fl. 67. Em relação ao documento Estudo Técnico Preliminar, ressaltamos o art. 8º, III, b, do Ato PGJ nº 05/2024, considerando se tratar de contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de tal documento, o que foi ratificado pelo Diretor-Geral da instituição, de acordo com a fl. 65.

6. Destacamos as especificações do serviço a ser contratado, dispostas no item 1 do Termo de Referência, que tem item único e abrange "*Contratação de serviço de fornecimento de alimentação*

e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas" para o total de 70 (setenta) pessoas. Ainda, ressaltamos a justificativa da presente contratação, descrita no item 2 do Documento de Formalização da Demanda:

> "*Cumprindo a missão institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas, de fomentar a prática consensual de conflitos e promoção da paz. O Núcleo de Autocomposição ofertou, no período de 10 de setembro a 07 de dezembro de 2024, o Curso de Mediação Escolar, formando educadores, conselheiros tutelares e acadêmicos de direito nas práticas de mediação de conflitos.*
> *A entrega dos certificados no referido evento corrobora a responsabilidade da Instituição com a formação em lide*".

7. Em relação ao inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se o seu cumprimento às fls. 32/43. Optou-se pelas modalidades previstas nos incisos II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, o que resultou em 4 (quatro) preços de referência para o item único do objeto, conforme resumido pelo Setor de Compras na Pesquisa de Preço n. 05/2025 (fls. 47/49). Em relação à pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024. Houve também publicação de aviso de cotação no Diário Oficial da instituição, conforme fl. 35, exigência do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8. No que se refere ao inciso III do art. 72, ressaltamos que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida. Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.

9. Já o art. 72, inciso IV, da nova Lei exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido à fl. 61 e fl. 63.

10. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que as empresas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A documentação da empresa selecionada foi juntada às fls. 51/59.

11. Quanto ao cumprimento do inciso VI do art. 59, que diz respeito à razão da escolha da contratada, verifica-se que tal etapa foi cumprida à fl. 65, sob a justificativa de que a escolha "*se deu pelo menor preço*".

12. Ainda, quanto à justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, destacamos o Orçamento de fl. 45 que demonstra os valores praticados no mercado. Sendo assim, verifica-se a seleção da empresa Josevania Mesquita – CNPJ 41.062.041/0001-90 como a que apresentou a melhor proposta, conforme fl. 41, no valor de R$ 54,00 por pessoa, totalizando R$ 3.780,00 (70 pessoas). Vale destacar que o valor cobrado ficou abaixo do valor médio da pesquisa de preços, que foi de R$ 55,95 por pessoa. O Setor de Compras pronunciou-se conclusivamente à fl. 45 afirmando que a referida empresa "*ofertou o menor valor global*".

13. Esclarecemos ainda que a exigência do inciso VIII do art. 72, que diz respeito à autorização da autoridade competente, será dada após toda tramitação do processo.

14. Por último, nos termos do art. 19º, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, ressaltamos que a contratação, caso deferida, deve ser divulgada, no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

15. Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e emissão de parecer.

PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA
Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 10:43:57**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 03/02/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**03/02/2025 11:39:46**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 005/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 03/02/2025 11:39:46, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **03/02/2025 11:39:46**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED n° 20.08.1551.0000187/2025-82
Interessado: Núcleo de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Arapiraca
Assunto: Contratação de serviço de fornecimento de buffet.

Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 005/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Trata-se os presentes autos, de solicitação de contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de coffee break para prestação de serviço no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas.

2. O evento será realizado no dia 04 de fevereiro de 2025, no auditório do

SESC/Arapiraca, abrangendo o fornecimento de alimentação e bebidas, sob a forma de coffee break. Os serviços envolvem a disponibilização para um dia de evento, sendo para 70 pessoas.

3. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os doravante termos: pedido contendo a justificativa da contratação pretendida, qual seja, *"Cumprindo a missão institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas, de fomentar a prática consensual de conflitos e promoção da paz. O Núcleo de Autocomposição ofertou, no período de 10 de setembro a 07 de dezembro de 2024, o Curso de Mediação Escolar, formando educadores, conselheiros tutelares e acadêmicos de direito nas práticas de mediação de conflitos. A entrega dos certificados no referido evento corrobora a responsabilidade da Instituição com a formação em lide. Dada a relevância, a magnitude, o tipo e duração do evento e o público para o qual se destina, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de buffet";* Termo de Referência (fls. 11/25); documento de formalização da demanda (fls. 4/6), estudo técnico preliminar dispensado pelo Diretor-Geral, ratificado na fl. 65; análise de risco (fls. 8/9), planilha orçamentária de custos, contendo cotação de preços pelo setor competente, com propostas comerciais; documentos de habilitação jurídica e fiscal da pessoa jurídica que apresentou o menor preço.

4. Quanto a razão da escolha do contratado, verifica-se que tal etapa foi cumprida pelo setor de compras após diligência da Controladoria Interna, e houve a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido às fls. 88/90.

5. Assim, conforme Orçamento nº 005/2025, a pessoa jurídica JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 41.062.041/0001-90, como detentora da melhor proposta, ofertando o menor valor global, de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) por pessoa, totalizando R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta) para 70 pessoas, fl. 45.

6. A Controladoria Interna desta PGJ após diligências junto ao setor requisitante para esclarecimentos, fez remessa dos autos a este setor de Consultoria Jurídica para análise parecer.

7. Ressaltamos, ainda, que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, em atenção ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/202.

8. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA:

9. *A priori*, analisando a possibilidade de aquisição do objeto solicitado ante à legislação pátria em vigor; tem-se que toda contratação de serviços ou fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública no âmbito das três esferas da federação, em atenção ao contido no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser feita mediante prévio procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional, *ipsis litteris:*

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI* - ***ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes****, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)*

10. Inobstante a regra imposta pelo dispositivo retro, a *Lex Mater* ressalva em seu inciso XXI do art. 37, as hipóteses, ora taxativas, ora exemplificativas, em que a Administração Pública resta excluída da referida obrigação licitatória.

11. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

12. A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

13. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê as hipóteses excepcionais de

contratação direta mediante dispensa, inexigibilidade e contratação direta, em que recai a isenção da obrigação de licitar.

14. O inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como uma das conjunturas taxativas de dispensa de licitação, "no caso de outros serviços e compras" que sejam distintos à "obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores", conforme prevê o inciso I do respectivo artigo:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> **II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
> […]. (destaque posto)

15. Ademais, o valor da dispensa de licitação foi atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.343/2024, a seguir:

> DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.
> ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
> DISPOSITIVO VALOR ATUALIZADO inciso II do caput do art. 75 R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)

16. O elenco do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo-benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

17. O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória

de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade
> [...]. (destaque posto)

18. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação. Dentre eles, consta o com documento de formalização da demanda que consta nos autos; termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, análise de risco, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer sobre a escolha do fornecedor, e ficou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133 de 2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – razão da escolha do contratado;
> VII – justificativa de preço;
> VIII – autorização da autoridade competente.

19. Outrossim, a Diretoria-Geral ratificou a escolha da empresa e dispensou a apresentação de estudos técnicos preliminares, nos termos do Ato PGJ nº 05/2024, a seguir:

> Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada quando se tratar de:
> I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
> II – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
> III – licitação para:
> a) compra cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
> b) contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

20. Ademais, foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do

> caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21. Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o setor de compras buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

22. Optou-se pela modalidade prevista no inciso II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública o que resultou em três preços de referência para o objeto. A justificativa da escolha desses fornecedores, segundo o Setor de Compras, deu-se em razão de menor preço por item.

23. Em relação a pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024, sendo cumprida após informações e razões expostas pelo setor de compras.

24. Outrossim, a empresa apresentou as condições de habilitação para a contratação.

25. Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26. Insta salientar que, qualquer alteração no Termo de Referência, que comprometa a formulação das propostas, ensejará republicação do aviso de contratação utilizando-se como parâmetro o Art. 55 § 1º da Lei 14.133/21, que em pese tratar

da publicação do Edital se aplica perfeitamente a publicação do aviso de contratação direta.

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
>
> § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27. Como um dos postulados mais relevantes do universo das compras públicas, o princípio da competitividade concretiza-se em vários momentos do processo de contratação. Com efeito, tanto na fase de planejamento, quanto na fase de seleção do fornecedor, os servidores responsáveis devem estar atentos para que suas ações não frustrarem o caráter competitivo do certame, como pontua o art. 9º, da Nova Lei de Licitação.

Considerando, que o objeto do presente processo deverá ser executado dia 04/02/2025;

Considerando que o processo fora encaminhado a esta Consultoria jurídica em 03/02/2024;

Considerando que eventual republicação do aviso de contratação com o Termo de Referência retificado seria inviável tendo em vista a brevidade do evento.

28. Recomendamos que nas próximas contratações a área demandante se certifique da necessidade da inclusão de requisitos de contratação específicos, não podemos olvidar que conforme a Lei 14.133/21 a **habilitação é a fase da licitação em que se verifica informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.**

II- CONCLUSÃO:

29. De todo modo, considerando que uma das principais atribuições do PNCP é a "divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos" pela Nova Lei (art. 174, I),

é possível concluir que quando a NLLC impõe a publicação em sítio eletrônico oficial esta deverá ser procedida no PNCP – a partir do momento em que os responsáveis já o tiverem disponibilizado. Vale frisar, que este Ente Ministerial já se encontra regular quanto ao acesso no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e realiza as devidas publicações habitualmente, conforme as exigências do Art. 94, da Lei de Licitações e Contratos, vejamos:

> **Art. 94. A divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de assinatura:**
> I – I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.
> § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
> § 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
> § 4º (VETADO).
> § 5º (VETADO).

30. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos no que tange à contratação da pessoa jurídica a empresa JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 41.062.041/0001-90, como detentora

da melhor proposta, no valor total de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Quanto à alteração do Termo de Referência, recomenda-se ciência da Diretoria Geral, especialmente dos itens 26 a 28 do presente parecer.

Às considerações superiores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 03 de fevereiro de 2025.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça

LAÍS MAIA DE ALMEIDA
Estagiária da Consultoria Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 11:43:12**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 03/02/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**03/02/2025 11:53:31**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 005/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento."

Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 03/02/2025 11:53:31, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**04/02/2025 08:29:22**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1303 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 04 de fevereiro de 2025.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 04/02/2025 08:29:22, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/02/2025 08:30:12**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 04/02/2025, às 08:30, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/02/2025 10:44:08**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 04/02/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:09**.

Ordinário (920327)

Data do Movimento:	**06/02/2025 10:45:24**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Ordinário (920327)**

2025NE00116

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 06/02/2025 10:45:24, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2025NE00116**

Data de Criação: **06/02/2025 10:45:24**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00116	04/02/25

Credor	41062041000190 - JM COMERCIO E SERVICOS
Valor	3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000520 - PROMOCAO E APOIO A EVENTOS DO MINISTERIO PUBLICO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	05 - Dispensa de Licitação por Limite	**Emb. Legal**	art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	03/02/2025	**Local Entrega**	MP
Processo	20.08.1551.0000187 /2025-82	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		3.780,00

Cronograma

Fevereiro	3.780,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
50.379,40	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado** 0,00	3.780,00	46.599,40

Observação

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo certificar 40 alunos e 10 formadores que participaram do respectivo curso, em parceria com a 5ª Gerência Especial de Educação. O evento será realizado no auditório do SESC/Arapiraca, no dia 04 de fevereiro de 2025, às 10h. Quantidade de pessoas: 70, sendo o valor por pessoa de R$ 54,00, totalizando R$ 3.780,00, conforme disposições constantes no processo 20.08.1551.0000187/2025-82

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Buffet para coffee break	70	serv	54,00	3.780,00

Descrição Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo certificar 40 alunos e 10 formadores que participaram do respectivo curso, em parceria com a 5ª Gerência Especial de Educação. O evento será realizado no auditório do SESC/Arapiraca, no dia 04 de fevereiro de 2025, às 10h. Quantidade de pessoas: 70, sendo o valor por pessoa de R$ 54,00, totalizando R$ 3.780,00, conforme disposições constantes no processo 20.08.1551.0000187/2025-82

Dados de Autenticidade

Emitido/contabilizado por Marcos Andre Souza da Rocha em 04/02/25 às 11:44.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 05/02/25 às 08:59.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00116	04/02/25

Credor	41062041000190 - JM COMERCIO E SERVICOS
Valor	3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais)

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=79396cb690e84427852c7a84eba817e9

Assinaturas

Emitido/contabilizado por Marcos Andre Souza da Rocha em 04/02/25 às 11:44.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 05/02/25 às 08:59.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/02/2025 10:45:45**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS, ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 06/02/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:10**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 07:44:33**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Resumo:	**PUBLICAR, RETORNANDO**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 10/02/2025, às 07:44, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:10**.

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**10/02/2025 09:04:23**
Criador:	**JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Publicação no PNCP anexa.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 10/02/2025 09:04:23, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **030004-2025NE00116-D PNCP**

Data de Criação: **10/02/2025 09:04:24**

Empenho nº 2025NE00116

Última atualização 10/02/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1551.0000187/2025-82

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Data de assinatura:** 05/02/2025

Vigência: de 05/02/2025 a 05/02/2025

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000015/2025

Objeto:

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo certificar 40 alunos e 10 formadores que participaram do respectivo curso, em parceria com a 5ª Gerência Especial de Educação. O evento será realizado no auditório do SESC/Arapiraca, no dia 04 de fevereiro de 2025, às 10h.

VALOR CONTRATADO

R$ 3.780,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.062.041/0001-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 41.062.041 JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
0300042025NE00116D.pdf	10/02/2025	Nota de Empenho

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 09:05:59**
Origem	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 10/02/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:10**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 11:12:07**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**AGUARDAR NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 10/02/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:10**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1551.0000187/2025-82

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 11:25:54**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ANGELA KATIA TENORIO SCALA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 10/02/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 10:10**.